LEI Nº. 4.510 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 01 (um) Monitor Social, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

O Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Monitor Social, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 05, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Paragrafo único - O critério utilizado para contratação será a ordem de classificação do concurso público edital nº 01/2020, homologado pelo edital nº 11/2021, que está em plena vigência;

Art. 3º As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
14/06/23

Patrick Paz dos Santos
Secretário Geral Adjunto Matrícula nº. 4785703